



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

1

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41

www.pedroleopoldo.mg.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

Aos 16 de fevereiro de 2022, firmam o presente aditamento ao Convênio de cooperação financeira, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado, doravante denominado **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo, CEP: 33.250-006, inscrito no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representado pelo atual Secretário, **HÉLIO RENATO NERI**, e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.250-006, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. JOSE CARLOS RIZOLI**, brasileiro, consultor, portador do RG: 3.148.647-2 SSP/SP e do CPF: 171.893.228-68, doravante denominado **CONVENIENTE**, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, FONTES DE RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, FONTES DE RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O total valor estimado para o período 2 (dois) meses, de 1º de março de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a prestação dos serviços e ações de saúde destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidas, usuários do Sistema Único de Saúde, em caráter complementar a rede SUS Pedro Leopoldo é de **R\$ 549.209,36 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos)** que serão manejados e distribuídos sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo, conforme cronograma de desembolso/pagamento e forma de avaliação estabelecidos nos Anexos I e II constantes na C.I. nº 55/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de fevereiro de 2022.

7.2. O valor estabelecido no item 7.1 será utilizado em conformidade com a demanda da SMS/PL.

7.3. O valor estabelecido no item 7.1 refere-se ao teto financeiro do presente convênio, que poderá ser suprimido ou acrescido nos termos legais.

7.4. A despesa decorrente do presente convênio correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e aquelas que porventura vierem a substituí-la nos exercícios seguintes:

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020 - FIRMADO COM INDSH

JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868

Anexo digitalizado por JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Prefeitura de Pedro Leopoldo, CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Serial: 1000, Issued: 2022.02.22 14:13:41-0300
Data: 2022.02.22 14:13:41-0300
Fax: PDF Reader versão 11.0.1

Gerência de
Contratos
PMPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

2

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41

www.pedroleopoldo.mg.gov.br

Ficha 494 – Dotação Orçamentária: nº 02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 – Fonte 102 e 159¹

7.4.1. Os recursos financeiros que acobertam as despesas dos serviços e ações de saúde ofertadas no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, terá o **valor total estimado de R\$299.209,36 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos)**, cuja fonte de recurso será a 159, decorrente de transferências do Governo Federal em face da Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 e Portaria GM/MS nº 142 de 27 de janeiro de 2014 e tem vinculação, seu cronograma de pagamento encontra-se descrito no Anexo II deste instrumento.

7.4.2. Os recursos para acobertar as despesas decorrentes da ação de fomento dos plantões médicos para atendimento da gestante e do neonato, terá o **valor total estimado de o valor total será de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** cuja fonte de recurso será a 102, originários do Fundo Municipal de Saúde e seu cronograma de desembolso encontra-se descrito no Anexo I deste instrumento;"

II – Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** do presente Convênio será de 02 (dois) meses, a contar de 1º de março de 2022 a 30 de abril de 2022.

8.2. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** se inicia na sua assinatura e **vigorará até 30 de maio de 2022**, visando garantir a apresentação e apreciação da prestação de contas referente ao mês de abril de 2022."

III – Fica reformulado o Cronograma de Desembolso do **CONVÊNIO Nº 005/2020**, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes estabelecidas no anexo ao presente instrumento, as demais cláusulas permanecem inalteradas para fins de observância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Convênio nº 005/2020, por um período de 02 (dois) meses, a contar de 01/03/2022, findando-se, portanto, em 30/04/2022, incluindo a renovação do saldo proporcional para o respectivo período, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO I estabelecido neste instrumento, em atendimento

¹ Conforme - Art. 14. Todos os recursos públicos de custeio e investimento que compõem o orçamento do hospital serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual, distrital ou municipal. Portaria nº 3.410/2013 do Ministério da Saúde.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020 - FIRMADO COM INDSH

JOSE CARLOS
RIZOLI:
17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
RIZOLI 17189322868
CN=CARLOS, CN=PMPL, OU=Vigência de Contratos,
OU=20220322141358-03, OU=Secretaria de Saúde,
Poder Executivo - PM, CN=PMPL, CN=JOSE CARLOS RIZOLI,
17189322868
RIZOLI: RIZOLI é autor deste documento.
Linha de tempo: 2022.03.22 14:13:58-03:07
Força PDF: RIZOLI 17189322868

Gerência de
Contratos
PMPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

3

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG
CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

à C.I. nº 55/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de fevereiro de 2022. Assim, uma vez proposta e aceita a presente alteração pelos partícipes, fica prorrogado o prazo de execução e da vigência, bem como renovado o Cronograma de Desembolso – Anexo I deste Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2020. Justifica-se o presente aditamento, nos termos da C.I. nº 55/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de fevereiro de 2022, que informa o seguinte:

“Considerando a proximidade do término da vigência do Convênio nº 005/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, previsto para fevereiro de 2021;
Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços de operacionalização e execução de serviços e ações de saúde voltado para o fomento na realização de plantões médicos para atendimento às gestantes de risco habitual e recém-nascidos em conformidade com os anexos técnicos que integral este instrumento prestados à população Pedroleopoldense com o foco na eficácia dos serviços e na qualidade do atendimento.
Considerando que o serviço prestado através do referido Convênio é essencial a população do Município e necessário ao atendimento de gestantes de risco habitual e recém-nascidos, sendo que novo modelo de repasse e pactuação está sendo formulado objetivando ampliar a assistência na Instituição e atender da melhor forma a população de Pedro Leopoldo.
Diante do exposto, vimos por meio deste, apresentar proposta para aditivo a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH pelo período de até 02 (dois) meses cuja Programação Orçamentária para execução dos serviços estão especificados nos Anexos Técnicos I e II, num valor de até R\$ 549.209,36 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas, conforme pactuação constante no referido plano de trabalho.”

II – Ressalta-se que não haverá nenhum reajuste nos valores até então praticados. A presente alteração encontra-se sua fundamentação legal no art. 116 c/c §4º, do art. 57, da Lei 8.666/93², que prevê a possibilidade de prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que mantidas as cláusulas do Convênio e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro face ao aumento do período de execução do objeto desta parceria, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior. Ressalta-se que autoridade superior conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.859, de 18 de janeiro de 2019, é o Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesa, tendo mesmo requerido/autorizado a prorrogação objeto deste aditamento nos termos da C.I. nº 55/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de fevereiro de 2022 e cópias das certidões negativas de débito municipal, estadual e federal, certificado de

² Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020 - FIRMADO COM INDSH

JOSE CARLOS
RIZOLI:
17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI
17189322868
Data: 2022.02.22 14:14:13-02'00"
Certificado: 2022.02.22 14:14:13-02'00"
Fonte: PDF Reader versão: 11.0.1

Gerência de
Contratos
PMPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

4

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41

www.pedroleopoldo.mg.gov.br

regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas e a cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada. Deve ser ressaltado ainda, o inciso IV, do art 3º da Lei Federal 13.019/14, que estabelece que não aplica as exigências desta lei aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, sendo regidas tais parcerias pelo art. 116 da Lei 8.666/93 (conforme parágrafo único, do art. 84, da Lei nº 13.019/14).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA

I – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

II – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedro Leopoldo, 16 de fevereiro de 2022.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO


HÉLIO RENATO NERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSE CARLOS RIZOLI:
17189322868
JOSE CARLOS RIZOLI

Hélio Renato Neri
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Pedro Leopoldo

Astenteo digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:
17189322868
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=União Conferência,
OU=308116700167, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=sem
brasil, CN=JOSE CARLOS RIZOLI-17189322868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.22 14:14:26-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

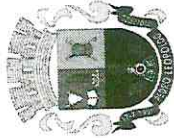
JOSE CARLOS RIZOLI
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020 - FIRMADO COM INDSH





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

5

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG
CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41
www.pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO					
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	ANO 2022	META MARÇO E ABRIL - 2022	MARÇO - 2022	ABRIL - 2022	
			R\$274.604,68	R\$274.604,68	
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONVENIENTE (EM R\$ 1,00)					
CONVENIENTE (EM R\$ 1,00)	ANO	META	MARÇO - 2022	ABRIL - 2022	

TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) = R\$549.209,36 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos)

DECLARAÇÃO DO CONVENIENTE

Declaro para fins de prova junto à **Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer Débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de Dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

**JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI 17189322868
Data: 16/02/2022 14:14:15
OU-Secretaria de Saúde - RFB, OU=RPB e CPF A3,
OU=Secretaria de Saúde - RFB, OU=RPB e CPF A3,
Certificado: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.16 14:14:15
Fórmula: RFB e CPF A3

Pede deferimento em 16/02/2022.

ASSINATURA DO CONVENIENTE – PRESIDENTE DO INDSH

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

ASSINATURA DO CONCEDENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedro Leopoldo, 16/02/2022.

